



## TERMO DE REFERÊNCIA nº 142/ 2022

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

000003

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

**1 - Assunto:** Contratação de empresa prestadora de Serviços de Tomografia e Angiotomografia em Caráter de Urgência/ Emergência;

### 2 - Objeto:

2.1 - Formalização de processo licitatório na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO**, em observância ao artigo 15, da Lei 8.666/ 1.993 e ao Decreto Estadual nº 44.857/ 14, para a contratação de empresa prestadora de serviços de tomografia e angiotomografia, com fornecimento de materiais e insumos necessários ao bom andamento dos procedimentos, disponibilizando espaço físico próprio para atendimento aos usuários do Hospital Municipal São José de Arcos/ MG que necessitem de atendimento em caráter de urgência/ emergência.

**3 - Critério de julgamento:** Menor preço por item.

### 4 - Justificativa:

4.1 - A formalização do processo tem por objetivo a contratação de empresa apta a realizar serviços de tomografia e angiotomografia, em caráter de urgência/ emergência, visando atender os usuários residentes e domiciliados no município de Arcos;

4.2 - O quantitativo dos itens solicitados visa atender o fluxo de pedidos médicos com justificativa de urgência/ emergência, e, são muito importantes para um atendimento mais ágil na Unidade de Saúde, tendo em vista que, situações de urgência/ emergência, por serem críticas, necessitam ser resolvidas rapidamente;

4.3 - O quantitativo, ora informado, para os itens da presente licitação são apenas estimativos, não gerando para a Contratante a obrigatoriedade de aquisição dos mesmos, e nem o direito da Contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ ou itens não solicitados pela contratante;



4.4 - Justifica-se ainda, a contratação destes serviços, devido a necessidade de auxílio ao diagnóstico médico, pois os exames de imagem possibilitam que o profissional de saúde chegue a uma conclusão completa e precisa, indicando assim o tratamento ideal para cada caso;

4.5 - Considerando que o **Processo Licitatório nº 053/2022, na modalidade pregão e no Processo Licitatório nº 187/2022 pregão 194/2022, não acudiu interessados ao certame, sendo deserto/ fracassados, faz-se necessária a abertura de um novo processo licitatório.**

### 5 - Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
1	Tomografia computadorizada torácica <u>COM CONTRASTE.</u> COM ATENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 MINUTOS	20	Serv.
2	Tomografia computadorizada pescoço <u>COM CONTRASTE.</u> COM ATENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 MINUTOS	20	Serv.
3	Tomografia Computadorizada de abdômen total <u>COM CONTRASTE.</u> COM ATENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 MINUTOS	30	Serv.
4	Angiotomografia de tórax (avaliação da circulação pulmonar) <u>COM CONTRASTE.</u> COM ATENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 MINUTOS	10	Serv.
5	Angiotomografia de crânio <u>COM CONTRASTE.</u> ATENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 MINUTOS	10	Serv.
6	Angiotomografia de abdômen total <u>COM CONTRASTE.</u> COM ATENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 MINUTOS	10	Serv.



## **6 - Requisitos Necessários:**

6.1 - Toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista;

6.2 - A realização dos exames de Tomografia Computadorizada, deverão ser executados por equipe técnica em radiologia, devidamente capacitados, e laudados, obrigatoriamente, pelo médico radiologista;

6.3 - Se houver a necessidade de aplicação de contraste, esta substância deverá ser administrada por profissional da equipe de enfermagem e sob orientação do médico radiologista responsável, sem ônus para a contratante;

6.4 - A empresa contratada deverá conter Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

6.5 - Os aparelhos/equipamentos utilizados na realização dos exames deverão ser novos ou seminovos, e em caso de quebra ou mal funcionamento a CONTRATADA, deverá no prazo máximo de 48 horas, providenciar para que sejam fornecidos os resultados dos exames solicitados, inclusive, se necessário for, providencie o deslocamento, ida e volta do paciente, sem ônus para a contratante.

## **7 - Condições de Execução:**

7.1 - O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 60 minutos, a partir do recebimento da ordem de execução de serviço pela contratada e o resultado do exame deverá ser entregue após a finalização do exame;

7.2 - O serviço prestado, por ser de caráter de urgência/ emergência, deverá ser realizado em qualquer horário, incluindo feriados, finais de semana e períodos noturnos;

7.3 - Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde de Arcos/MG, que serão encaminhados portando pedido médico justificando a urgência/ emergência e Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo fiscal designado para a conferência do serviço;

7.4 - A data e o horário do serviço será informado na autorização de serviço pela contratante;

7.5 - É de obrigação da contratada, confeccionar relatórios, mensais, descrevendo todos os procedimentos realizados, com data e nome completo do paciente beneficiado, bem como o valor de cada procedimento e entregá-los, no prazo estipulado, conforme orientação do fiscal designado para a conferência do serviço;



7.6 - A Nota Fiscal deverá ser entregue, em mãos, ao fiscal designado para a conferência do serviço;

7.7 - Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, que deverá garantir a qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária;

7.8 - No caso de reprovação do serviço, a empresa terá um prazo de 60 minutos, à partir do recebimento de comunicado por escrito do fiscal do contrato, para a regularização do mesmo, sem ônus para a contratada;

7.9 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda do Hospital Municipal São José, conforme informado na ordem de execução de serviço;

7.10 - Todos os materiais e mão de obra especializada são de responsabilidade exclusiva da contratada.

### **8 - Gestão e Fiscalização do Contrato:**

8.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, a Sra. Aline Cristina Miranda Araújo, Enfermeira, a qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito;

<b>Local:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Contato:</b>	<b>MASP</b>
Hospital Municipal São José	Silvana Gomes Lima	(37)3351-1918 (37)3351-4872	4367-2/2

8.2 - A mesma deverá fiscalizar se os serviços acima foram executados conforme solicitado, sendo assim se responsabilizará junto a contratada pelo bom andamento do serviço durante o período que estiver sendo realizado.

### **9 - Forma de Pagamento:**

9.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, bem como das fotocópias dos resultados de exames realizados, fotocópias dos pedidos médicos e relatório descrevendo todos os exames realizados;

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000007

9.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

### 10 - Condições Gerais:

10.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

10.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 08 de Julho de 2022.

**Silvana Gomes Lima**  
Diretora Executiva - Hospital Municipal São José  
Mun. São José - MASP: 43672/2

**Adalgisa Borges de Carvalho Assis**  
Secretária Municipal de Saúde

*Adalgisa B Carvalho Assis*  
Secretária Municipal de Saúde  
Arcos - MG - MASP 6500-1